



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR

JUSTIFICATIVA GARANTIA CONTRATUAL

Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar garantia para a prestação dos serviços, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Tal exigência tem por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e também cobrir os prejuízos causados à Administração Pública, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes.

Como se trata de um processo com valor considerável, a não execução deste contrato geraria grandes prejuízos à administração, uma vez que haveria necessidade de licitar novamente. A exigência desta garantia tem como principal objetivo assegurar não só a execução contratual, mas também a indenização ao erário público pelo inadimplemento do particular contratado.

Além disso, participar de um processo licitatório envolve riscos e investimento das empresas. Sem a exigência da oferta de garantias, empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como cumprir o contrato até o fim.

Ou seja, a exigência de garantias contratuais é uma segurança, não somente para órgãos públicos, mas também para os concorrentes.

Leandro Lopes Loiola

Fiscal Técnico Titular

Departamento de Infraestrutura Escolar